



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.147, de 30 de janeiro de 2001.

**Dispõe sobre alterações, na Lei nº 2.929, de 14 de janeiro de 1998, que trata da reorganização do Regime de Previdência do Município e cria o Instituto do Servidor Municipal de Taquaritinga, e dá outras providências.**

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - O artigo 19 da Lei nº 2.929, de 14 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:-

**“Art. 19 - Cada órgão da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações, contribuirão mensalmente com o percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre a soma das retribuições-base mensais dos segurados ativos e inativos, complementando o valor da diferença, quando deficitário.”**

**Art. 2º** - Ficam suprimidas as Subseções II, III, IV e V, Capítulo II, da citada Lei, e revogados os artigos a elas correspondentes.

**Art. 3º** - Fica acrescido parágrafo único no Artigo 68 da citada Lei, com a seguinte redação:-

**“Parágrafo Único - Para as despesas de administração e manutenção do Instituto fica estabelecido o limite de dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores ativos e inativos.”**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a competência de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 30 de janeiro de 2001.

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -

LEI REVOGADA, VER LEI 3.779, 29/10/09